



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6/2021-066-CPL/PMSMG

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NÚMEROS 20210104,20210105, 20210106 E 20210107, FIRMADOS COM A EMPRESA R N DA S MONTEIRO (MONTEIRO CONSULTORIA)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a rescisão amigável dos contratos administrativos números 20210104,20210105, 20210106 e 20210107, firmados com a empresa R N DA S MONTEIRO (MONTEIRO CONSULTORIA).

Como se observa pelos documentos acostados aos autos, de fls. 140, 141, 142, 143, os Secretários Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde e Administração e Finanças, subscritores dos contratos administrativos números 20210104,20210105, 20210106 e 20210107, firmados com a empresa A R N DA S MONTEIRO, solicitam a rescisão desses contratos de forma amigável com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

O assunto foi submetido a análise da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável confeccionado em 3 (três) laudas.

O Prefeito através do ofício 081/2021 GAB, encaminhou a empresa A R N DA S MONTEIRO os termos de rescisão dos contratos números 20210104,20210105, 20210106 e 20210107 que foram assinados pelo representante da empresa, conforme consta do termo aditivo aos referidos contratos.

Mediante o exposto, acompanho o parecer jurídico na íntegra, com as seguintes recomendações:

-que sejam juntados aos autos, todos os pagamentos efetuados a empresa A R N DA S MONTEIRO pela prestação de seus serviços;



-que os extratos dos termos de rescisão sejam publicados no Diário Oficial do Estado e enviados dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos para a rescisão, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 20 de maio de 2021

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021